

A fragilidade do suporte familiar frente ao processo de envelhecimento



Célia Pereira da Silva
Marina Matos

RESUMO: O envelhecimento é um processo fisiológico que configura a última etapa do ciclo vital e traz consigo uma série de alterações que envolvem intensos conflitos para o indivíduo, família e sociedade. Para confecção do presente trabalho, utilizou-se de levantamento bibliográfico a partir da leitura exploratória. Tendo como período de corte os anos de 2010 a 2020 e como objetivos, identificar as implicações decorrentes da fragilidade do suporte familiar durante o envelhecimento, bem como demonstrar que o abandono afetivo dos pais pela prole ocasiona danos irreparáveis na vida do referido grupo etário. A partir da análise crítica da literatura, fica nítido que muitas vezes o idoso acaba sendo visto como um fardo para a família e governantes, sendo necessário que esse estereótipo seja estrategicamente repensado, uma vez que a longevidade deve ser vista como uma conquista, e o idoso, um ser de direitos e valores dentro da sociedade.

Palavras-chave: Envelhecimento; longevidade; idoso; abandono na terceira idade.

The fragility of family support in front of the aging process

ABSTRACT: Aging is a physiological process that configures the last stage of the life cycle and brings with it a series of changes that involve intense conflicts for the individual, family and society. To prepare the present work, a bibliographic survey was used based on exploratory reading. With the cutoff period from 2010 to 2020 and as objectives, to identify the implications arising from the fragility of family support during aging, as well as demonstrating that the emotional abandonment of parents by their offspring causes irreparable damage in the life of that age group. From the critical analysis of the literature, it is clear that the elderly often end up being seen as a burden for the family and government, and it is necessary that this stereotype be strategically rethought, since longevity must be seen as an achievement, and the elderly, a being of rights and values within society.

Key words: Aging; longevity; old man; abandonment in old age.

Introdução

O envelhecimento pode ser entendido como um processo universal, dinâmico, progressivo e não patológico, tendo como características principais as alterações biopsicossociais. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o aumento da expectativa de vida é resultado de avanços no desenvolvimento de tecnologias na saúde, melhores condições de vida e saneamento básico, juntamente com a queda da fecundidade e mortalidade populacional (ONU, 2018).

Os limites cronológicos conceituados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) definem como idoso toda pessoa com 65 anos ou mais para os países desenvolvidos, e acima de 60 anos para os territórios em desenvolvimento. Segundo relatório divulgado em 2018 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o Brasil tem mais de 28 milhões de pessoas nessa faixa etária, número que representa 13% da população do país, ocupando a 6ª posição entre os países em número de idosos (BRASIL, 2018).

Nesse cenário, vale ressaltar que o aumento expressivo da população idosa vem se tornando uma questão que sugere reflexão no que tange os direitos dos idosos, visto que não são raras as situações de violação desses direitos, abandono e maus tratos sofridos principalmente por pessoas que teriam o dever de cuidar. Sob essa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 229 versa: “filhos maiores têm o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade” (BRASIL, 1988).

Mediante as questões abordadas, vale problematizar as demandas que cercam a população idosa. O questionamento levantado por esta pesquisa refere-se a seguinte indagação: qual a importância do apoio familiar para a pessoa idosa? Como o afeto da família pode contribuir para o seu bem-estar, longevidade e qualidade de vida?

Desse modo, tomando como base todas as consequências que a negligência familiar provoca na vida da pessoa idosa, esse estudo tem como objetivo, realizar uma revisão crítica da literatura científica, identificando as implicações decorrentes da fragilidade do suporte familiar no processo de envelhecimento, bem como demonstrar que o abandono material e afetivo dos pais pelos filhos enseja danos irreparáveis na vida do idoso.

A relevância da referida pesquisa justifica-se pelo fato das mudanças impostas na pirâmide etária brasileira, reforçando a necessidade de subsídios para o desenvolvimento e melhoria de políticas que, efetivamente, deem concretude aos direitos do referido grupo etário.

O processo de envelhecimento

No território brasileiro, em 04 de janeiro de 1994 foi instituída a Política Nacional do Idoso (PNI), sob a Lei nº 8.842, e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, essas políticas definem idoso pessoas a partir dos 60 anos. Torna-se válido salientar que a idade cronológica não é um marcador preciso para as alterações que

ocorrem no organismo, e estudos revelam que o envelhecimento é um processo intrínseco, podendo variar entre os indivíduos que possuem a mesma idade (SCHNEIDER, *et. al.*, 2008).

De acordo com Cancela (2017), envelhecer é uma etapa natural, multifatorial e inerente à vida que ocorre de forma progressiva, resultando em alterações ligadas intimamente a fatores biopsicossociais. Corroborando com esta informação, Brito *et. al.* (2015) salienta que é um processo não patológico, tendo como resultado final o declínio funcional do organismo. Essas variações ainda dependem de circunstâncias como estilo de vida, condições socioeconômicas, doenças crônicas e fatores pré-existent.

No Brasil, assim como em outros países, a pirâmide etária vem sofrendo drásticas mudanças nas últimas décadas devido ao crescente número da população idosa. Tal transição demográfica pode ser atribuída às novas descobertas na ciência e ao decréscimo das taxas de fecundidade acarretando, dessa forma, uma diminuição na população jovem e, conseqüentemente, um alargamento do ápice da pirâmide, tendendo a uma possível inversão no gráfico populacional (MELO, 2017).

Incontestavelmente, as projeções demográficas apontam para as drásticas mudanças no decorrer do século XXI, e essa dinâmica populacional também indica um peso de proporcional impacto e desafios nas políticas sociais. Sob essa perspectiva, somos levados a refletir sobre a necessidade de maior rigor na legislação vigente. Quando bem adotadas, as políticas públicas têm o poder de transformar os desafios em oportunidades no tocante fenômeno do envelhecimento populacional (ONU, 2019).

O idoso perante a legislação brasileira

No ano de 1982, o órgão das Nações Unidas, através de sua Assembleia Geral, convocou a primeira Assembleia Mundial sobre o processo de longevidade, que resultou no Plano de Ação Internacional de Viena Sobre o Envelhecimento. As diretrizes e princípios gerais deste documento se tornaram referência para a criação de leis e políticas em diversos países, evidenciando o aumento expressivo da população idosa, como tema dominante no século XXI. (ONU, 2018).

No território nacional, a Constituição Federal de 1988 faz referência aos idosos, os quais se encontram triplamente amparados nas leis, respaldando-lhes legalmente com amparo e proteção perante o governo, família e sociedade, garantindo-lhes participação comunitária, defendendo sua dignidade, bem-estar e direito a vida. Essas conquistas estão expressas em diversos artigos, versando entre outros, pelo direito a convivência familiar e benefício de um salário-mínimo para àqueles sem condições de sustento. (BRASIL, 1988).

Dentro dessa perspectiva, em 1994 foi estabelecida a Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 - que também sofreu influência do Plano de Ação Internacional de Viena Sobre o Envelhecimento. A PNI evidencia o idoso não apenas como um sujeito de direitos, mas preconiza a ele um atendimento digno em suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas. Garantindo-lhes, uma convivência livre de abusos e negligências familiar (BRASIL, 1994).

Já em 1999, o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.395 cria a Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), cujas diretrizes norteadoras visam, entre outras, à promoção do envelhecimento saudável, ações dirigidas para a detecção precoce de enfermidades não transmissíveis, avaliação de alterações da capacidade cognitiva, perdas funcionais no ambiente domiciliar e prevenção do isolamento social. Assegurar-lhes sua permanência na sociedade e o desempenho de suas atividades de modo independente (VERAS *et.al.*, 2018).

Outro marco legal conquistado pela categoria longeva foi o Estatuto do Idoso, que através da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, veio para reafirmar os direitos do público idoso, favorecendo acesso às políticas públicas e a inclusão do envelhecimento como assunto pertinente em todas as esferas governamentais. Seus princípios e diretrizes apontam para independência, participação, cuidados e autorrealização. Com o intuito de salvaguardar o direito a uma vida em toda a sua plenitude (BRASIL, 2003).

A pessoa idosa e as implicações decorrentes do abandono familiar

O processo de envelhecimento é o período de acentuação das limitações morfofisiológicas, tornando o indivíduo mais vulnerável as patologias e agravos próprios, comprometendo sua qualidade de vida e bem-estar. Os estudos de Istoe (*et. al.*, 2018) corroboram que devido ao declínio gradual das reservas funcionais, o indivíduo passa a requerer daqueles que com ele convivem adaptações a esta etapa da vida.

Em defesa do público idoso, a legislação brasileira aponta que é obrigação da prole perante os progenitores idosos, o direito à convivência familiar e a responsabilidade pelos cuidados que são necessários à sobrevivência do idoso. Em seu artigo 230, a Constituição Federal estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e garantindo-lhes o direito à vida" (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, a família tem papel fundamental na vida e na manutenção da saúde física e psíquica do idoso, podendo ser vista como uma fonte de proteção e suporte nessa última etapa do ciclo vital. Entretanto, nem sempre a convivência intergeracional ocorre de forma pacífica, podendo ocasionar discrepâncias quando os membros familiares não estão preparados para lidar com as alterações típicas do processo senil, assim, conflitos são gerados, podendo resultar em violência e abandono durante o último ciclo da vida (NÉRI *et.al.*, 2012).

Diante dessa realidade, aqueles que não encontram suporte no seio familiar, muitas vezes são forçados à inserção asilar. Tal inserção também ocorre quando a prole alega insuficiência econômica para suprir as necessidades do parente idoso. Viegas *et.al.*, 2016 aponta que, muitas vezes, a família expõe a necessidade de transferir ou partilhar a responsabilidade da pessoa idosa com instituições, referindo indisponibilidade de tempo e/ou impossibilidade de arcar com a subsistência do mesmo.

É sabido que a inserção do idoso no ambiente asilar deve apresentar-se como uma exceção, e a própria Constituição Federal especifica que a institucionalização só

deverá ocorrer quando esgotadas todas as possibilidades de convívio intrafamiliar. Dentro deste contexto, o Estatuto do Idoso reforça que é primeiramente da família a obrigação de garantir ao ente idoso o direito à convivência familiar e comunitária, ofertando-lhes, respeito, liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).

Quando no contexto familiar há fragilidade ou inexistência de laços afetivos, o idoso passa a negligenciar seus próprios objetivos, o dano moral incide contra a pessoa atingindo o que ela é em sua profundidade. O abandono pode ser financeiro, físico, psicológico, por ação ou omissão. A negação do afeto e do convívio com a família reflete-se em danos irreparáveis, levando o idoso a condições de sobrevivência desumanas e degradantes (FAVARETTO, 2019).

Metodologia

A presente pesquisa trata-se de uma revisão crítica da literatura científica, com abordagem descritiva. Este tipo de pesquisa colabora para a obtenção de informações atualizadas sobre o tema abordado, utilizando-se de dados já existentes, publicados por outros autores, por meios escritos e eletrônicos, tendo como objetivo a construção de novos conhecimentos. Lakatos (2008, p.160) discorre que:

O trabalho de investigação bibliográfica permite ao pesquisador explorar determinado tema ou problema com maior ou menor profundidade dependendo do assunto abordado no trabalho. Assim, o pesquisador tem a possibilidade de desenvolver sua capacidade de coletar, organizar e analisar dados, interpretando de forma lógica e apresentando resultados satisfatórios ou não a respeito do tema.

Para a seleção dos artigos utilizados, realizou-se uma busca nas bases de bancos como: Lilacs e Scientific Electronic Library Online – SciELO. Também foram utilizados materiais do Portal do Ministério da Saúde, Organização das Nações Unidas, Estatuto do Idoso e Constituição Federal brasileira e Constituição Federal. Para busca dos artigos, utilizaram-se os seguintes descritores: “Envelhecimento”, “longevidade”, “idoso”, “abandono na terceira idade”

Como critérios de inclusão, foram utilizados artigos científicos que obedeciam ao limite temporal, últimos 10 anos, (2010 a 2020), que apresentaram relação com o tema desta pesquisa e disponibilidade na íntegra. Os critérios de exclusão foram os artigos que não estão disponíveis na íntegra, fora do limite temporal e que não estavam de acordo com tema pesquisado. Após a etapa de seleção e análise crítica, utilizou-se um total de 27 artigos, esses, tidos como relevantes para a elaboração desta pesquisa.

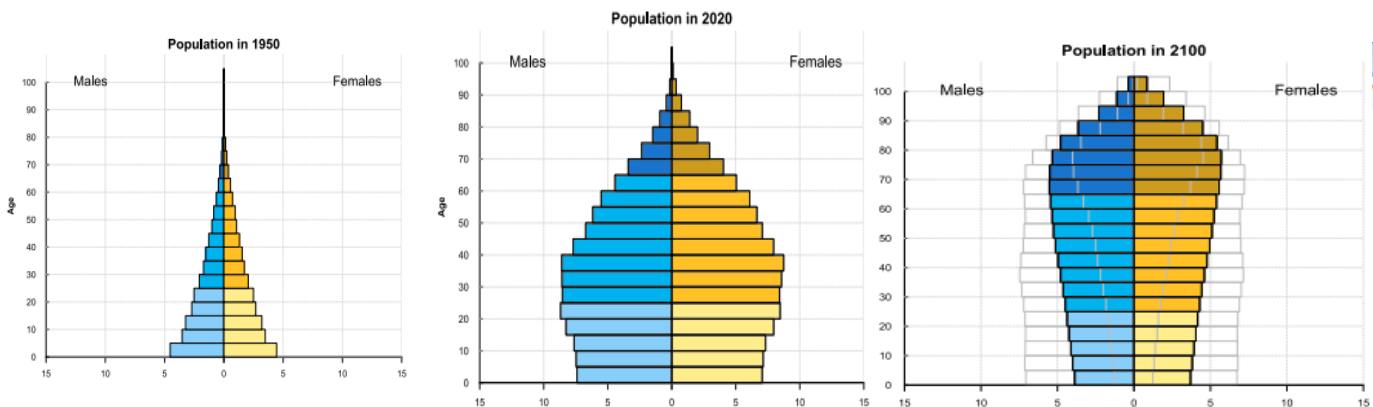
Resultados e discussões

Uma das características mais evidentes na dinâmica demográfica atual é o aumento da esperança de vida da população mundial. Dados divulgados em 2018 pelo IBGE sobre a expectativa de vida do brasileiro relatam aumento de mais de três meses de vida em relação ao ano anterior, que passou a ser, 76,3 anos a média de vida no

Brasil. Sendo que para os homens subiu de 72,5 anos em 2017 para 72,8 anos em 2018. Já as mulheres saíram de 79,6 para 79,9 anos (IBGE, 2018).

Para dar respaldo a essa informação, em 17 de junho de 2019, a ONU divulgou nova pesquisa sobre mudanças populacionais. As imagens abaixo mostram pirâmides etárias representando a população brasileira em três períodos distintos: 1950, 2020 e projeções para 2100. De acordo com o estudo, a partir da década de 1950 teve início às mudanças demográficas no padrão da população, evidenciando a questão do envelhecimento, tornando-se mais notável com o passar das décadas.

Projeções gráficas da população brasileira nos anos: 1950, 2020 e 2100 respectivamente



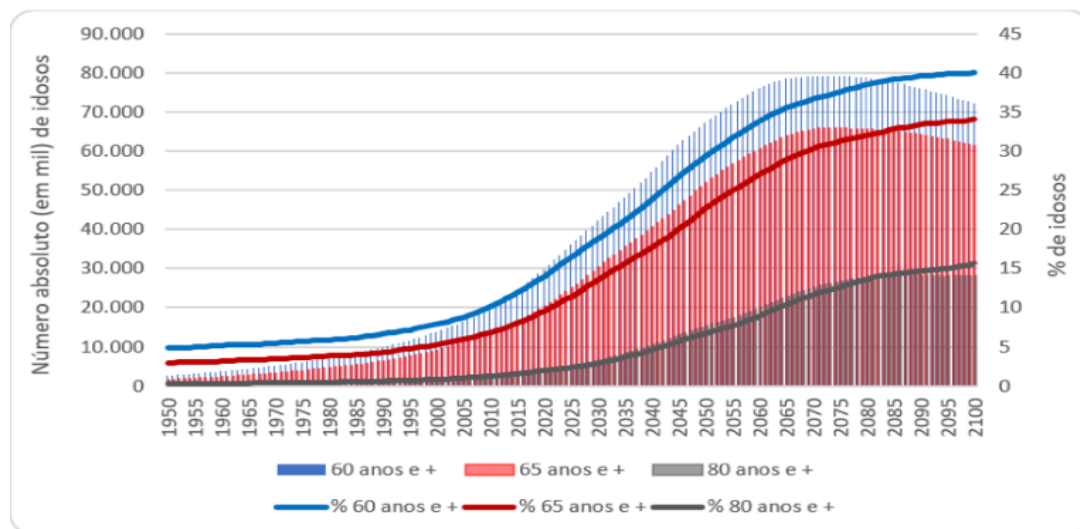
FONTE: ONU- World Population Prospects 2019

Ao analisar graficamente as mudanças no formato das pirâmides ao longo dos anos, percebemos o estreitamento da base, o que significa baixa natalidade, e o alargamento do corpo e topo, isto é, o aumento do número absoluto de adultos e do percentual de idosos no conjunto total da população. Evidenciando dessa forma, o fenômeno do envelhecimento populacional brasileiro, que segundo o IBGE segue padrões da tendência mundial.

O gráfico abaixo também faz parte da pesquisa da ONU divulgada em 2019. É um recorte entre os anos 1950 e 2100 para demonstrar a tendência da população absoluta e relativa de idosos brasileiros.

Esse recorte foi dividido em três categorias: 60 anos e mais, 65 anos e mais e 80 anos e mais. Ao observar a imagem, percebe-se um impressionante crescimento registrado e projetado em um período de 150 anos, tornando-se mais evidente ao longo do século XXI.

Brasil: população absoluta e relativa de idosos de 60 anos e mais, 65 anos e mais e 80 anos e mais entre os anos de 1950 e 2100



Já na tabela abaixo, se encontra a representação dos números do gráfico supracitado, para alguns anos selecionados. Nessa tabela, é possível observar que em 1950 o total de habitantes no Brasil era de quase 54 milhões, atingindo cifras recordes de 212,5 bilhões em 2020, e projeções de queda para 2100, apresentando 180,6 bilhões de pessoas.

De acordo com os dados, em 1950 o número de idosos de 60 anos e mais era de 2,6 milhões, passando para 29,8 milhões em 2020 e com prognóstico de crescimento para 2100, com notável aumento de 72,3 milhões. Enquanto em 1950 os brasileiros idosos 65 anos e mais era pouco mais de 1,6 milhões, em 2020 passou para 20,3 milhões e em 2100 deverá alcançar o pico de 61,5 milhões. Já a categoria de 80 anos e mais era apenas de 153 mil em 1950, passando para 4,2 milhões em 2020 e expectativa de que em 2100 atinja 28,2 milhões.

Brasil: população absoluta e relativa de idosos de 60 anos e mais, 65 anos e mais e 80 anos e mais entre os anos de 1950 e 2100 (em mil)

Anos	Total	60 anos e +	65 anos e +	80 anos e +	% 60 e +	% 65 e +	% 80 e +
1950	53.975	2.627	1.606	153	4,9	3,0	0,3
2000	174.790	13.874	9.175	1.429	7,9	5,2	0,8
2020	212.559	29.857	20.389	4.159	14,0	9,6	2,0
2050	228.980	67.361	52.026	15.376	29,4	22,7	6,7
2100	180.683	72.386	61.544	28.210	40,1	34,1	15,6

2100/1950

UN/Pop Division: World Population Prospects 2019 <https://population.un.org/wpp2019/>

Ainda de acordo com os dados da ONU, no final do século XXI haverá um decréscimo no número total de idosos. Entretanto, o percentual do referido grupo etário vai continuar subindo. Indubitavelmente, os governantes terão que lidar com uma estrutura etária desfavorável do ponto de vista econômico e produtivo, o que implicará mudanças profundas nas políticas públicas. Sob essa perspectiva, este conjunto de evidências sugere que apenas o privilégio de alcançar uma vida longa, não basta. A

longevidade só é significativa caso seja possível agregar qualidade aos anos adicionais de vida.

Considerações finais

Sabe-se que o envelhecimento é uma etapa de grande magnitude, um processo heterogêneo de natureza complexa, que envolve intensas mudanças e conflitos para o indivíduo, família e sociedade. Como podemos perceber no decorrer da pesquisa, o público geriatra se encontra triplamente amparado mediante a legislação brasileira, uma vez que a Constituição Federal de 1988 estabelece a responsabilidade do governo, da sociedade civil e da família na proteção, assistência e amparo à pessoa idosa.

Incontestavelmente, o processo de envelhecimento traz consigo implicações profundas na estrutura familiar e nas políticas econômicas e sociais, não raras vezes, sendo visto como um fardo para a família e governantes. Esse estereótipo deve ser estrategicamente repensado, uma vez que a longevidade deve ser vista como uma conquista, e o idoso, um ser de direitos e valores dentro da sociedade. Desse modo além de reduzir as desigualdades, será necessário realizar reformas e buscar recursos que lhes assegure anos adicionais com dignidade.

Sob essa perspectiva, torna-se essencial investir em ações e estratégias com a finalidade de prevenir as situações de risco social da população idosa. A não adequação das estruturas de saúde e economia a essa nova realidade, por certo, trará efeitos negativos sobre a qualidade de vida da população brasileira que está vivenciando um processo de transição, em que, a curto e médio prazo, os idosos serão a grande maioria, com necessidades altamente diferenciadas.

Referências

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Constituição Federal de 1988, artigo 229. *Direitos da pessoa idosa*. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_12.07.2016/art_229.asp#:~:text=229&text=e%20do%20Idoso,Art.,na%20velhice%2C%20car%C3%AAncia%20ou%20enfermidade. Acesso em 10 de junho 2020.

BRASIL. ESTATUTO DO IDOSO. *Dignidade Humana Como Foco*. Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Secretaria de Justiça, direitos Humanos e desenvolvimento social. Acesso em 07 de Junho de 2020.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) 2018. Agencia IBGE Notícias. *IBGE divulga as Estimativas de População dos municípios para 2018*. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22374-ibge-divulga-as-estimativas-de-populacao-dos-municipios-para-2018#:~:text=O%20IBGE%20divulga%20hoje%20as,da%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20\(Revis%C3%A3o%202018\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22374-ibge-divulga-as-estimativas-de-populacao-dos-municipios-para-2018#:~:text=O%20IBGE%20divulga%20hoje%20as,da%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20(Revis%C3%A3o%202018)). Acesso em 18 de junho 2020.

BRASIL. POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO (PNI). Lei nº 8842 de 1994. *Conselho Nacional do Idoso*. 1994. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm. Acesso em 24 de agosto de 2020.

BRITO, T., OLIVEIRA, A., e EULÁLIO, M. Deficiência física e envelhecimento: Estudo das representações sociais de idosos sob-reabilitação fisioterápica. 2015. *Avances en Psicología Latinoamericana*, 33(1), 121-133. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.12804/apl33.01.2015.09>. Acesso em: 17 de maio de 2020.

CANCELA, D. M. G. *O processo de envelhecimento*. Portal dos Psicólogos. Disponível em: <http://www.psicologia.pt/pesquisa/index.php?q=diana%20manuela%20gomes>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

FAVARETTO, A. *A responsabilidade Civil Por Abandono Afetivo Parental*. JUS.com.br. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/72330/a-responsabilidade-civil-por-abandono-afetivo-parental#:~:text=Para%20que%20haja%20a%20tipifica%C3%A7%C3%A3o,independentemente%20de%20culpa%20ou%20n%C3%A3o>. Acesso em 16 de junho 2020.

ISTOE, R. S. C; MAGALHÃES, F. C; SOUZA, C.H.M. Envelhecimento Humano em Processo. *Brasil Multicultural*. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/ebookenvelhecimentohumano_050320192114.pdf. Acesso em 13 de julho de 2020.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados*. 7. ed. São Paulo. Atlas, p. 160. 2008. Acesso em 18 de julho 2020

MELO, F. População e Saúde. Envelhecer não é um fardo. Como sustentar a Previdência Social no futuro se a população brasileira está envelhecendo. Rio de Janeiro: *Radis*, v 173, p 22, 2017. Acesso em 15 de julho 2020

NÉRI, A. L., YASSUDA, M. S., FORTES-BURGOS, A. C., MANTOVANI, E. P., ARBEX, F. S., TORRES, S. V. S., GUARIENTO, M. E. Relationships between gender, age, family conditions, physical and mental health, and social isolation of elderly caregi-vers. *International Psychogeriatrics*. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722013000400023 Acesso em 12 de Junho de 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Envelhecimento*. Fundo da ONU participa de evento em Brasília sobre população e desenvolvimento. 2018. Disponível em: https://nacoesunidas.org/?post_type=post&s=envelhecimento. Acesso em 10 de julho 2020

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais – Dinâmica populacional. *Perspectivas da população mundial* 2019. United Nations. Disponível em:

<https://population.un.org/wpp/Graphs/DemographicProfiles/Pyramid/76>. Acesso: em 03 de agosto de 2020

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *A ONU e as pessoas idosas 2018*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas/>. Acesso em 20 de julho 2020

SCHNEIDER, R; IRIGARAY, T. O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. *Estudos de Psicologia*. 2008. Acesso em 05 de agosto 2020.

VERAS, R. P; OLIVEIRA, M. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. *Ciências e saúde coletiva*. Vol. 23. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2018.v23n6/1929-1936#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Sa%C3%BAde,finalida de%20de%20assegurar%2DIhes%20sua>. Acesso: em 03 de agosto de 2020

VIEGAS, C. M. A. R; BARROS, M. F. Abandono Afetivo Inverso: O Abandono do Idoso e a Violação do Dever de Cuidado Por Parte da Prole. *Caderno Do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGDir. /UFRGS*. Edição Digital, vol. XI, nº 03, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/66610#:~:text=RESUMO%3A%20Cuida%2Ds e%20o%20presente,no%20%C3%A2mbito%20f%C3%ADsico%2C%20quanto%20e mocional>. Acesso em 24 de junho 2020.

Data de recebimento: 29/01/2021; Data de aceite: 22/02/2021

Célia Pereira da Silva - Pós-Graduada em Enfermagem em Geriatria e Gerontologia pela Faculdade de Ciências da Bahia (FACIBA) - Salvador – BA. E-mail: celia00pereira@gmail.com

Marina Matos – Orientadora. Faculdade de Ciências da Bahia (FACIBA). Salvador-BA.